



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo N° 191 Exercício de: 2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/19 - Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil - CEI "Dona Seize Mabee Hóite de Oliveira"

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
em Sessão de 10/12/2019  
  
PRESIDENTE

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 105/2019.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.<sup>a</sup> Deize Mabel Haite de Oliveira”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, a ser instalada na Avenida Alexandre Marion, nº 301, Vila 12 de Setembro, em Jaguariúna-SP, denominar-se-á Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.<sup>a</sup> Deize Mabel Haite de Oliveira”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no *caput*, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de dezembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	—
Abstenções	—
10/12/2019	
PRESIDENTE	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

1 de 1



105/2019

Ofício DER-nº 0173/2019.

Jaguariúna, aos 09 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

O mencionado CEI atenderá 88 (oitenta e oito) crianças, com funcionamento na Avenida Alexandre Marion, 301, Vila 12 de Setembro – 1ª Etapa.

Ressalte-se que a denominação da unidade escolar (CEI) é essencial para procedermos ao atendimento regular das crianças, com os respectivos registros em órgãos estaduais e federais e, nesse sentido, conforme é de conhecimento desse Preclaro Legislativo, a atual Administração Municipal tem buscado, de forma incessante, atender as nossas crianças em unidades escolares de educação infantil.

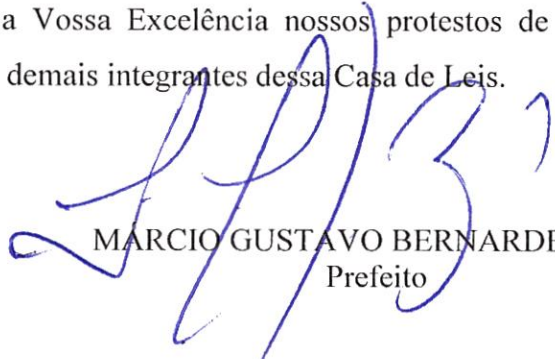
O mencionado CEI receberá nossa singela, porém sincera, homenagem à querida Professora Deize Mabel Haite de Oliveira, que dedicou grande parte de sua vida à atividade docente jaguariunense, conforme histórico anexo.

Trata-se de um nome intimamente ligado à educação do Município de Jaguariúna e que merece nosso respeito e reverência a fim de imortalizar sua lembrança no pretendido CEI.


Por isso, é que acreditamos que essa Nobre Casa de Leis bem acolherá a presente propositura, culminando com sua aprovação, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço, extensivos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	<u>2518</u>
Fls. Nº	<u>072</u> Livro Nº <u>039</u>
<u>09/12/19</u>	<u>Deize</u>
	Secretária

  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

LIDO EM SESSÃO  
DE 10/12/2019  
  
PRESIDENTE

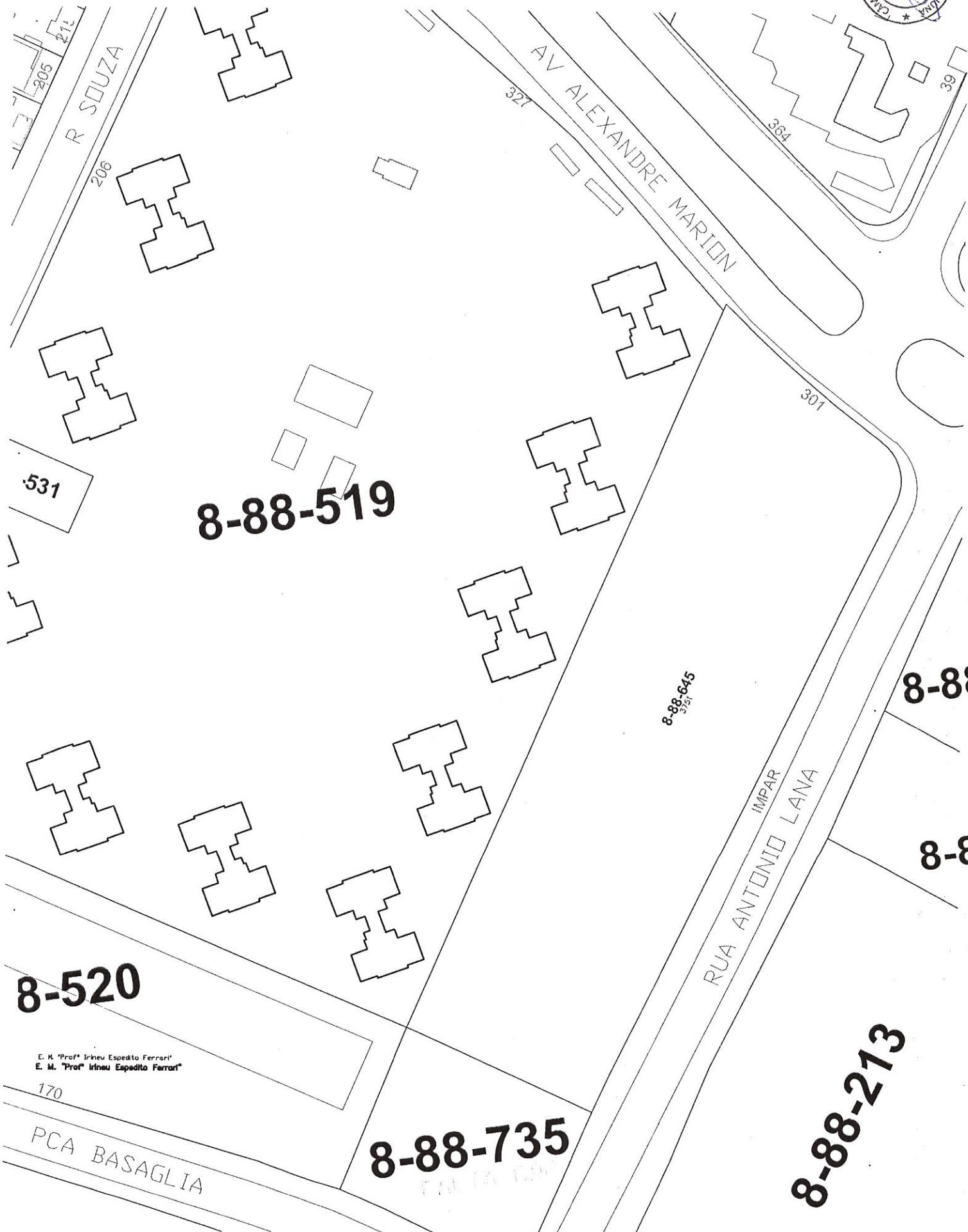


## PROF.<sup>a</sup> DEIZE MABEL HAITE DE OLIVEIRA

Seu berço é na cidade paulista de Leme, nasceu no dia 1º de janeiro de 1932. Filha de Clara Hildebrand Haiter e de Francisco Haiter. Nessa cidade iniciou sua formação acadêmica no grupo Escolar Augusto César. Em Leme cursou também o antigo Ginásio Estadual. Em seguida buscou em Pirassununga o Ensino Médio Profissionalizante dirigido por Irmãs Religiosas cursando a Escola Normal, tornando-se professora primária ( de 1ª a 4ª série) aos 17 anos, em 1948. Em sua terra natal, casou-se em 19 de junho de 1954 com o Sr. Antônio Marques de Oliveira. Ingressou nas lides educacionais em 28/10/1955 na Escola da Fazenda São Rafael. Passou também pela Escola da Usina Santa Lúcia, ambas em Leme. Sr. Antônio, seu marido, comprou, em 1967, o Centro Telefônico de Jaguariúna. Na época os serviços locais de telefonia eram explorados por particulares. Era raro ser instalado nas casas um aparelho telefônico, era um investimento caro e possuía que tinha posses financeiras ou negócios que dependiam da referida comunicação: fazendeiros, farmácia, médicos, alguns comerciantes, motoristas de táxi. A ligação não era direta. Fazia-se por intermédio de telefonista que ficava a postos no citado centro. As famílias em geral dirigiam-se ao Centro Telefônico e faziam suas ligações, principalmente os chamados interurbanos. Estes careciam de agendamento prévio e havia demora de horas para ser completada a ligação. E ali pagavam no ato, o serviço recebido. O Centro Telefônico nesta época ficava na Rua Alfredo Engler, próximo da esquina com a Rua José Alves Guedes. Ali instalou-se a família procedente de Leme. Ele ficou conhecido como Toninho do Centro. Sua esposa, a Prof.<sup>a</sup> Deize. As filhas, Nara, Noara, Norma e Nádia, enfeitavam aquele canto de esquina, com suas brincadeiras, unindo-se às outras crianças na rua calma, ainda não asfaltada. A professora lecionava, cuidava da casa e das quatro filhas que alegravam a vida do casal. Mais tarde nasceu a 5ª criança, um menino que recebeu o nome do Pai, o Júnior. A Prof.<sup>a</sup> Deize transferiu-se por remoção para o Grupo Escolar da Estação de Guedes, hoje Escola Prefeito Francisco Xavier Santiago em 1968, ali permanecendo até 1977. Cuidou com carinho de seus alunos sentindo as suas mais urgentes necessidades, fazendo crescer o elemento humano que tinha em mãos, porque era comprometida com o magistério. Nos tempos passados o educador supria, quando necessário, a carência da criança com material escolar. Tinha empatia com o educando isto fazia com que ele se aproximasse da mestra e com sua competência conseguia excelentes resultados. Corrigia até a postura dos alunos, com voz firme e decidida, porém com doçura. Ela supria o de que muitos pobrezinhos necessitavam. Segundo testemunho de colega e amiga - "o carinho e preocupação com os cinco filhos que deixava em casa para lecionar, não a impediu de ser "Mãe" de tantos outros no ambiente escolar. No seu coração, cabiam todos". Ela era respeitada e estimada pela direção, pelas professoras por sua bondade e sinceridade. Algumas tinham nela sua confidente por seu dom de acolhida e ser elemento conciliador que levava a paz ao ambiente escolar. Compreensiva e conselheira era um porto seguro



para as colegas que dela necessitassem. Nas comemorações cívicas e nas tradicionais festas beneficentes da APM contribuía muito com sua criatividade e força de trabalho. De 1977 a 1985 exerceu seu cargo na Escola Prof. Celso H. Tozzi onde permaneceu até sua Aposentadoria em 25/07/1985. A mesma descrição dos colegas é ratificada pelos filhos em seu Lar. Não hesitava em dar aula particular, em sua casa, para a criança carente de um reforço. Responsável, transparente era sempre a conselheira amiga e alegre. Era uma educadora exigente e doce no exercício das lides familiares e profissionais. Era a eterna companheira de todos os momentos alegres ou tristes. Era revestida de sabedoria, exigência, paciência e afeto para com os filhos e alunos. Faleceu aos 61 anos, em maio de 1993. Deixou legado de amor e saudade!



**8-88-519**

**8-88-645**

**8-88**

**8-8**

**8-520**

E. M. "Prof" Irineu Espedito Ferrari  
E. M. "Prof" Irineu Espedito Ferrari

170

PCA BASAGLIA

**8-88-735**

**8-88-213**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os Projetos de Lei nº 104, 105 e 106/2019, sejam incluídos na ordem do dia da sessão de hoje, 10 de dezembro de 2019, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

Com efeito, os referidos Projetos de Leis deverão ser discutidos e votados de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

*Handwritten signatures and notes:*

*2*

*1 - Câmara Municipal de Jaguariúna*

*medida urgente*

*Proj. 104, 105 e 106*

*Proj. 104, 105 e 106*

*Proj. 104, 105 e 106*

*Proj. 104, 105 e 106*

LIDO EM SESSÃO  
DE 10/12/2019  
*(Signature)*  
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	30
Contrários	02
Abstenções	70
10/12/2019	<i>(Signature)</i> PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

## **PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AOS PROJETOS DE LEI Nº 105 e 106/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **CÁSSIA MURER MONTAGNER.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Prefeito, os Projetos de Lei em epígrafe dispõem sobre a denominação do Centro de Educação Infantil – CEI como “Prof.<sup>a</sup> Deize Mabel Haite de Oliveira” e sobre a denominação da Escola Municipal – EM como “Prof. Carlos Alberto Gióia.”

Na Justificativa, esclarece o estimado Prefeito que as proposituras visam homenagear a Professora Deize Mabel Haite de Oliveira e o Professor Carlos Alberto Gióia, a fim de imortalizar suas lembranças com os nomes dos estabelecimentos mencionados.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos projetos de leis em epígrafe.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

Os projetos versam sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Tratam-se de proposições de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

## *“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA*

*Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

*XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”*

De seu exame, constata-se facilmente que os Projetos de Lei n.º 104, 105 e 106/2019 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que os Projetos n.ºs 105 e 106/2019 são legais, convenientes e oportunos.

Diante do exposto, os Projetos de Leis n.ºs 105 e 106/2019 estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

  
**VEREADOR CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO  
DE 10 / 12 / 2019  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 105/2019.

Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, a ser instalada na Avenida Alexandre Marion, nº 301, Vila 12 de Setembro, em Jaguariúna-SP, denominar-se-á Centro de Educação Infantil – CEI “Prof.ª Deize Mabel Haite de Oliveira”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no *caput*, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 11 de dezembro de 2019

Ofício n.º 1145/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 105/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil – CEI “Prof<sup>a</sup> Deize Mabel Haite de Oliveira o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 10 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**